Lei Nº 542, de 19 de Maio de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de Obras de eletrificação no Município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Belodora a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de Obras de Eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr$ 88.157,00 (Oitenta e oito mil cento e cinquenta e sete cruzeiros) pagáveis à vista e Cr$ 793.407,00 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete cruzeiros) acrescidos de Cr$ 70.827,00 (Setenta mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 144.039,00 (Cento e quarenta e quatro mil e trinta e nove cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo" a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de Cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias").

Parágrafo Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) deverá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo

para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belisário-Mg., em 19 de Maio de 1982

Ass: Romildo de Paula Coutinho

Prefeito Municipal